



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

LEI Nº 392, de 18 de maio de 1994.

**EMENTA:** Concede reajuste nos vencimentos, proventos, gratificações e demais encargos do pessoal integrante do Poder Executivo e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 50%(cinquenta por cento) os salários, proventos, gratificações e demais encargos do Poder Executivo.

Art. 2º - O Salário Família pago ao servidor municipal, por cada dependente menor de 14(quatorze) anos ou inválido, passa a ser de Cr\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º (primeiro) de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano de 1994.

  
LAUDEMIRO GRANJA

- PREFEITO -